



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 002/2018

“Dispõe sobre combate ao desperdício e utilização de água tratada para construção civil, limpeza de calçadas, passeios residenciais e comerciais, lavagem de veículos na zona urbana e rural, em todo o Município de Guanhães e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a utilização de água tratada durante o período de estiagem e racionamento, considerado como desperdício, sujeitando o infrator a multa, as seguintes condutas:

I- Utilização de água tratada na construção civil e atividades correlatas;

II – Lavagem de calçadas e passeios públicos residenciais e comerciais, com uso contínuo de água tratada;

III – Lavagem de caminhões, veículos de passeio particulares, inclusive comerciais ou públicos, em domicílios residenciais.

IV – Molhar a rua de forma contínua.

Art. 2º. O infrator ficará sujeito às seguinte infrações:

I – Na primeira infração, advertência por escrito.

II - Em caso de reincidência, multa no valor de 100 UFM

Art. 3º. Havendo necessidade poderá ser decretado pelo executivo o racionamento no fornecimento de água, o qual será caracterizado enquanto a capacidade do reservatório de capacitação e fornecimento de água não atingir o seu limite mínimo de 30% (trinta por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Fica isento da presente lei o uso de água tratada as situações de necessidade extrema, considerada para os fins de:

I- Construção de obras publicas;

II- Irrigação de plantio.

Art. 5º. Qualquer pessoa que constatar o descumprimento da presente lei poderá denunciar o fato ao Poder Publico.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães/MG, 02 de fevereiro de 2018


Nelci Pereira Chaves
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

A água é um recurso natural, considerada o solvente universal. Líquido essencial para a vida que, apesar de ser renovável, sua disponibilidade está cada dia, mais escassa em consequência das altas concentrações de poluentes lançados nos corpos hídricos, ou seja, a disponibilidade de água dentro de padrões de qualidade aceitáveis tem decaindo com o tempo.

A disponibilidade de água no mundo encontra-se em 60% de água doce de fácil acesso e concentra-se somente em 9 países do mundo, enquanto que os demais países precisam enfrentar níveis variáveis de escassez. Embora atualmente exista cerca de 6 bilhões de pessoas distribuídas pelas mais diversas regiões da terra, estima-se que apenas uma minoria delas esteja consumindo a maior parte da água existente no planeta.

Conscientes de seu papel na sociedade, cabe a nós o racionamento da água e evitar o desperdício com um bem tão precioso. Estima-se que 70% da superfície terrestre é coberta por água e apenas de 3% deste volume é doce. Desse total resta apenas uma pequena quantidade para as atividades humanas. Três quartos da superfície terrestre são completamente recobertos por água, o que corresponde a 1,5 bilhão de km³ em todo o planeta, distribuído entre oceanos, rios, lagos, lençóis subterrâneos e geleiras.

Guanhães, como a maioria das cidades brasileiras, passa hoje por uma situação crítica em relação à água. Essa escassez é iminente e deverá se agravar, se a estiagem perdurar.

Diante desse quadro, o desperdício de água se torna inadmissível, sendo evidente a necessidade de redução de consumo e racionalização do uso de água no nosso Município.

Importante ressaltar que o mau uso dos recursos hídricos pode acarretar em danos ambientais irreversíveis, já que a água potável é um recurso natural não renovável.

Isto posto, submetemos tais considerações à apreciação e deliberação dos Nobres Pares, na expectativa de que o apelo à causa tão nobre seja aprovado.

Guanhães/MG, 02 de fevereiro de 2018.


Nelci Pereira Chaves
Vereador